



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARARÁ
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL



PROJETO DE LEI Nº ____/2024.

Autoriza a contratação temporária de professora da Educação Especial e dá outras providências.

MAGDIEL DOS SANTOS SILVA, Prefeito Municipal de Carará, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar um(a) Professor de Especialista em Educação Especial caráter temporário, por razão de excepcional interesse público, junto à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - O chamamento seguirá a ordem do Processo Seletivo Simplificado n.º 02/2024.

Art. 3º - O contrato autorizado pelo artigo 1º terá duração de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por até igual período.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias específicas.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 22 de março de 2024.

MAGDIEL DOS SANTOS SILVA
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÁ
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL



ATRIBUIÇÕES:

- a) Exercício das seguintes atividades:
- b) **2.1.1 DESCRIÇÃO SINTÉTICA:** Planejar e ministrar aulas de atendimento educacional especializado (AEE) nas Escolas Municipais e Salas de Atendimento Educacional Especializado.
- c) **2.1.1.1 DESCRIÇÃO ANALÍTICA:** Elaborar, executar e avaliar o Plano Educacional Individualizado (PEI) do aluno público alvo da Educação Especial/Educação Inclusiva; definir o cronograma e as atividades do atendimento do aluno; planejar e ministrar aulas e atividades lúdico-educativas na Educação Infantil e Ensino Fundamental; integrar as diversas áreas do conhecimento e aspectos da vida cidadã com conceitos básicos para a construção de conhecimentos e valores, em um contexto lúdico e prazeroso; estimular o desenvolvimento das diferentes formas de linguagem e da criatividade infantil, através de atividades múltiplas; desenvolver e promover práticas que permitam a integração entre os aspectos físicos, emocionais, afetivos, cognitivo/linguísticos e sociais da criança, entendendo que ela é um ser completo, total e indivisível; organizar as estratégias pedagógicas e identificar e produzir os recursos acessíveis; ensinar e desenvolver as atividades próprias do AEE com coparticipação com os demais profissionais da Educação Especial/Educação/Inclusiva. Participar das atividades de adequação curricular; articular com os professores das classes comuns, nas diferentes etapas, modalidades e níveis de ensino; orientar os professores do ensino regular e as famílias sobre os recursos utilizados pelo aluno; atender pais, estudantes e comunidade em geral, esclarecendo dúvidas, expondo as regras da escola, os direitos e deveres dos educandos, conforme o Regimento Escolar e o Estatuto da Criança e do Adolescente; executar outras atividades correlacionadas com as tarefas acima descritas.

Condições de Trabalho:

- a) Horário: 28,2 horas semanais;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÁ
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL



Requisitos para Provimento:

Pelo efetivo exercício da função temporária será pago mensalmente o vencimento fixado na Lei Municipal nº 2.201/2022.

2.3.1 Condições de Trabalho:

- a) Geral: Carga horária semanal de 28.2 horas;

2.3.2 Requisitos para Provimento:

- b) Idade: Mínima de 18 anos;
- c) Instrução e Habilitação: Graduado(a) em Educação Especial **ou** Licenciatura em Educação com Especialização em Educação Especial com carga horária mínima de 360 horas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÁ
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL



JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei objetiva a autorização para a contratação de 01 (uma) professora de Educação Especial.

Tal contratação se faz necessária pela demanda de alunos e atendimentos de crianças com necessidades especiais na rede municipal de ensino de Caraa, após o ciclone do dia 15 de junho de 2023, a sala de AEE que era localizada no Centro do município foi destruída, sendo assim, o atendimento se tornou itinerante, indo nas 7 escolas da rede municipal.

Destaco, ainda, a importância e a valorização dos direitos das crianças, pois temos que proporcionarmos o melhor atendimento.

Mediante a urgência e a necessidade desta contratação, usaremos o PSS 04/2024, que está vigente.

Por esta razão, levamos este Projeto de Lei para apreciação e votação desta nobre Casa Legislativa.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 22 de março de 2024.

MAGDIEL DOS SANTOS SILVA
Prefeito Municipal